



*Autorizada pela Portaria Ministerial n° 552 de 22 de março de 2001 e publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2001.*  
*Endereço: Rua Juracy Magalhães, 222 – Ponto Central CEP 44.032-620*  
*Telefax: (75) 622-9090 Feira de Santana-Bahia*  
*Site: [www.fat.edu.br](http://www.fat.edu.br) E-mail: fat@fat.edu.br*  
*CGC: 011494320001-21*

## **RESOLUÇÃO CONSAC 0012/2014**

Estabelece Normas de Funcionamento dos componentes curriculares Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana.

O CONSELHO ACADÊMICO da Faculdade Anísio Teixeira, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral desta mesma Faculdade.

### **RESOLVE :**

Artigo 1º – Aprovar as Normas de funcionamento dos componentes curriculares Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II da Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana, que, em anexo e devidamente autenticadas, passam a integrar a presente Resolução.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor, 04 de novembro de 2014.

Antônio Walter Moraes Lima  
Diretor Geral.

## **CAPÍTULO I ORIGEM, DEFINIÇÃO E FINALIDADES**

Artigo 1º - Os componentes curriculares Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II integram o currículo do Curso de Ciências Contábeis e estão classificadas no eixo de formação prática, como disciplinas obrigatórias.

Parágrafo primeiro- O Estágio Supervisionado I é ofertado no sexto semestre da grade e se desenvolve no Laboratório de Práticas Contábeis da FAT, sob orientação de um professor, com carga horária de 72 horas.

Parágrafo segundo – O Estágio Supervisionado II é ofertado no sétimo semestre da grade e se constitui em atividades de campo, com carga horária de 240 horas, que devem ser integralizadas em organizações públicas ou privadas.

I– alunos que, em 02 de fevereiro de 2015, já tenham integralizado todas as disciplinas contidas na grade curricular até o sétimo semestre, inclusive, ou seja, aqueles que, na mencionada data, estiverem devendo apenas disciplinas pertencentes ao oitavo semestre da grade, ficarão dispensados do cumprimento da disciplina Estágio Supervisionado II.

Artigo 2º - Os componentes curriculares de que trata este regulamento são direcionados para o desenvolvimento e a consolidação de habilidades práticas, segundo o perfil do Contador que se deseja formar, definido no Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis.

Artigo 3º - O Estágio Supervisionado I tem por objetivo fornecer subsídios de ordem prática para que o aluno possa alcançar melhor desempenho no Estágio Supervisionado II e, por isso, deve contemplar pelo menos os seguintes pontos:

- a) abertura de empresa, implantação de empresas no sistema, construção e importação de plano de contas, registros contábeis, apuração trimestral de impostos e demonstrações, apuração mensal de ICMS, PIS e COFINS, avaliação de investimentos;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - simulação;
- c) Declaração de Imposto de Renda –Pessoa Jurídica.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 4º - Os Estágios Supervisionados I e II do curso de Ciências Contábeis da Faculdade Anísio Teixeira serão coordenados, supervisionados e avaliados por um professor designado pela Coordenação do Curso para este fim.

Artigo 5º – O aluno matriculado no Estágio Supervisionado II deve escolher a organização de seu interesse, podendo ser a mesma em que ele atua profissionalmente, desde que obtenha a anuência do professor responsável pela supervisão.

Artigo 6º – Os alunos que optarem por desenvolver o Estágio Supervisionado II na mesma organização em que trabalham ficam obrigados a:

- I- Apresentar declaração da organização onde atua, dirigida ao professor responsável pela supervisão do estágio, em papel timbrado, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da organização, indicando o cargo ocupado, tempo e as funções desempenhadas pelo aluno;
- II- Firmar Termo de Compromisso de Estágio;

## CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO

Artigo 7º - Compete ao Coordenador:

- I – Coordenar, supervisionar e dirigir as ações desenvolvidas nos componentes curriculares estabelecidos neste regulamento;
- II – Representar a FAT em eventos que se relacionem com as atividades que desenvolve na condição de responsável pelas disciplinas Estágio Supervisionado I e II;
- III – Zelar pelo cumprimento dos princípios e objetivos do Estágio Supervisionado;
- IV – Cumprir a carga horária definida pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis para cada semestre letivo;
- V – Autorizar e supervisionar atividades externa de estagio em órgão conveniado, a titulo de atividade complementar prática;

VI – Propor soluções para eventuais problemas vinculados às atividades de acompanhamento do estágio;

VII – Propor à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis alterações nesse Regulamento;

VIII – Decidir, em primeira instância, sobre as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento, exceto em assuntos que sejam de competência privativa da Coordenação do Curso de Ciências Contábeis.

Artigo 8º - São responsabilidades exclusivas do Professor responsável pelas disciplinas Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II:

- I. Efetuar o controle de frequência dos alunos;
- II. Orientar, supervisionar e avaliar as atividades de estágio sob a sua responsabilidade, atribuindo-lhes a respectiva nota;
- III. Elaborar Plano de Atividades a ser cumprido durante o semestre letivo e apresentá-lo à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis;
- IV. Avaliar a estrutura mínima para funcionamento do Laboratório de Práticas Contábeis, no tocante a equipamentos, software e outros requisitos necessários ao bom desenvolvimento das atividades práticas;
- V. Cumprir todas as demais atividades decorrentes da sua condição de professor;

Parágrafo Único – Todas as atividades de orientação, supervisão, acompanhamento, avaliação e coordenação atinentes às disciplinas de que trata este Regulamento são consideradas atividades docentes e, portanto, o seu exercício é restrito ao corpo docente da FAT.

#### CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Artigo 9º - A avaliação do Estágio será feita pelo professor designado para ministrar a disciplina, que atribuirá nota de zero a dez;

Artigo 10º - Dada a característica eminentemente prática das disciplinas Estágio Supervisionado I e II, as mesmas não estão sujeitas à aplicação de provas nas unidades, assim como também não geram direito a exame final;

Artigo 11º - Para fins de avaliação, o aluno fica obrigado a apresentar Relatório das Atividades desenvolvidas no âmbito das disciplinas Estágio Supervisionado I e II, ao final do semestre letivo;

Artigo 12º - Dado o caráter eminentemente prático dos Estágios Supervisionados I e II e considerando também os objetivos a eles vinculados, o aluno não poderá cumprir tais componentes curriculares sob a forma de Exercícios Domiciliares.

Parágrafo Primeiro – na impossibilidade de freqüentar os estágios de que se ocupa este Regulamento, o aluno deve providenciar o trancamento da disciplina.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Curso de Ciências Contábeis e pelo Colegiado do Curso.

Artigo 14º - Este Regulamento entrará em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Feira de Santana, 04 de novembro de 2014.

Prof. Antonio Walter Moraes Lima  
Diretor Geral